



CHRONICA CONSTITUCIONAL DE LISBOA.

SEGUNDA FEIRA, 26 DE AGOSTO.

Sua Magestade Fidelissima A Senhora DONA MARIA SEGUNDA, e Sua Magestade Imperial a Senhora Duquesa de Bragança estavam de saude no dia 9 do corrente.

Paço das Necessidades em 23 de Agosto de 1833.

Sua Magestade Imperial O DUQUE DE BRAGANÇA sahio hoje com o General Commandante geral d'Artilheria ás quatro horas e meia da manhã, foi vêr as Obras de fortificação, e Dêo as Ordens, que julgou convenientes. Veio aos Arsenaes do Exercito, e da Armada, onde se demorou o tempo necessario para conhecer que Suas Imperiaes Determinações serão observadas. Voltou ao Paço depois das nove horas.

A's 10 Teve Conselho com todos os Ministros d'Estado, e Dêo-lhes Despacho.

Dêo entrada em nossas fileiras a sete Soldados de diversos Corpos do Exercito inimigo, que abandonarão a usurpação.

Recebêo ao meio dia o Eminentissimo Cardeal Patriarcha de Lisboa, que teve a honra de cumprimentar a Sua Magestade Imperial.

Trabalhou no Seu Gabinete das duas até ás quatro horas da tarde.

A's cinco e meia sahio com o Seu Camarista, e foi aos Quartéis de Belém visitar o bravo Regimento de Infantaria N.º 15, recentemente chegado da Heroica Cidade do Porto. Voltou ao Paço ás oito horas.

A's 8 e meia fez parar hum Batalhão do Regimento de Infantaria N.º 9, desembarcado ás 8, vindo do Porto, e Sua Magestade Imperial Se Dignou de fallar aos Officiaes e Soldados com aquella nobre affabilidade, que O caracteriza.

A's 9 Recebêo muitas Senhoras, e Pessoas de distincção, que procurarão a honra de tributar-lhe seus respeitos.

A's 10 e meia da noite retirou-se á Sua Camara com boa saude.

Esteve de Serviço o Ajudante de Campo Millei Doyle.

Idem 24.

Sua Magestade Imperial O DUQUE DE BRAGANÇA sahio hoje ás 5 horas da manhã com o Seu Estado Maior Imperial, foi ao Campo de Ourique onde estavam formados os Regimentos de Infantaria N.º 1, 4 e 15, e Sua Magestade Imperial os conduzio fóra da Cidade na sua marcha para o Exercito no meio dos Vivas á Rainha, á Carta, e ao Augusto Commandante em Chefe do Exercito Libertador.

Sua Magestade Imperial acompanhado do General Gama Lobo, e do General Commandante d'Artilheria

corrêo a Linha, examinou todas as obras, vio collocada a Artilheria, e dêo a todos os respeitos as Suas Imperiaes Ordens.

Foi depois aos Arsenaes do Exercito, e da Marinha, onde vio executadas as Suas Determinações. Voltou ao Paço erão nove horas e tres quartos.

A's 10 e meia teve Conselho de Ministros, e Dêo Despacho a todos elles.

Dêo entrada nas fileiras do Exercito Libertador a oito Soldados, de Cavallaria 4, de Caçadores 2, de Infantaria 3, 4, 6, 10, e da Policia de Lisboa, os quaes abandonarão a usurpação.

A's 5 e meia da tarde sahio com o Ajudante de Campo de Serviço, e o Commandante geral d'Artilheria, e foi fazer diversas observações, voltou ao Paço ás 7 horas.

A's 9 Recebêo varias Senhoras, o Desembargador Vigario Geral do Patriarchado, e muitas pessoas, que tiveram a honra de cumprimenta-lo.

Quasi ás 10 se retirou á Sua Camara no melhor estado de saude.

Esteve de Serviço o Ajudante de Campo Barão de Sá da Bandeira.

PARTE OFFICIAL.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DO REINO.

Tem sido entregues no Ministerio do Reino os Autos de Acclamação a Sua Magestade Fidelissima a Senhora DONA MARIA SEGUNDA pelas Camaras abaixo designadas, cujos Autos serão presentes a Sua Magestade Imperial o Senhor D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, que os recebêo com a maior satisfação. Muje. Sines. Barreiro. Lavradio. Coima. Alhos Vedros.

Senhor. A Camara da Villa de Alcoxete, recebendo a honrosa Participação, que Vossa Magestade Imperial lhe manda fazer, de se haver restaurado na Capital do Reino a Legitima Authoridade da Senhora DONA MARIA SEGUNDA, e nella estabelecido a Sede do Governo, á frente do qual se acha Vossa Magestade Imperial, como Regente em Nome da mesma Augusta Senhora, julga hum dever por si, e por todos os Habitantes do seu Districto, levar á Presença de Vossa Magestade Imperial as mais respeitadas Felicitações por tão plausiveis e suspirados acontecimentos, que preencherão os votos e desejos de todos os Portuguezes honrados e amigos da Causa da Justiça e da Liberdade Nacional.

Esta Camara contemplando quanto deve a Nação inteira ao heroico empenho e nunca igualado esforço, com que Vossa Magestade Imperial Se Ha votado á Restauração do Throno e da Carta Constitucional, e os nobres sacrificios que Ha feito pelo triunfo de ambas, aproveita esta occasião para testemunhar a Vossa Magestade Imperial a mais subida gratidão, e o reconhecimento o mais estremado, confiando que Vossa Magestade Imperial pelas acertadas medidas, proprias de Sua elevada Sabedoria, acabe agora de firmar para sempre a Corôa, que tão generosamente abdicara, e a Carta Constitucional, que tão liberalmente dera; pondo huma e outra cautelosamente a salvo de perjuros e traidores, que lançarão o Povo Portuguez no abysmo de males, donde o arrancou o invencivel e incançavel Braço de Vossa Magestade Imperial.

Deos guarde a Vossa Magestade Imperial. Alcoxete em Camara 14 de Agosto de 1833. = O Presidente Miguel da Silva Pereira. O Vereador Antonio Joaquim Leitão. O Vereador Manoel Caetano Monteiro. O Vereador Mathias José Monteiro. O Procurador do Concelho Antonio Marques Ferreira.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor:— A Camara desta Villa de Benavente, tendo recebido em 15 do corrente a Portaria de V. Ex.^a datada de 30 do preterito, tendente a fazer saber á Camara que a Sede do Governo de Sua Magestade Imperial, em Nome da Rainha, se acha estabelecida na Capital da Monarchia fica inteirada do seu conteúdo. E tendo chegado ao conhecimento da Camara a noticia Official do Reconhecimento do Governo Britannico da Regencia de Sua Magestade Imperial, em Nome da Rainha, ordenou que em Acção de Graças por tão fausta noticia se cantasse hum Solemne Te Deum Laudamus na Igreja Parochial no dia 18, a que a Camara assistio, e hum grande concurso de povo de todas as tres Ordens, o que dá provas nada equivocas, dos sentimentos Constitutionaes, que sempre animarão os habitantes desta Villa. A Camara de acordo com o seu Presidente escolheu o dia 21 do corrente para prestar o Juramento de Fidelidade á Rainha e á Carta, e para o deferir aos seus Empregados; o que tudo V. Ex.^a se dignará levar á Imperial Presença de Sua Magestade. Deos guarde a V. Ex.^a Benavente em Camara 19 de Agosto de 1833. = Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Candido José Xavier. = O Juiz de Fóra e Presidente, Francisco Diogo de Magalhães Araujo Costa. = Custodio Manoel de Faro. = João Rodrigues d'Azevedo. = O Vereador 3.^o, João Antonio de Moraes. = O Procurador João Gomes.

Visconde do Cabo de S. Vicente, Almirante da Armada Real, Amigo: Eu o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, vos envio muito saudar. Attendendo que a mais distincta condecoração de huma Ordem destinada a premiar o valor, lealdade, e merito não pôde com melhor fundamento ser applicada, do que ao valente, leal, e benemerito Almirante, que no sempre memoravel dia cinco de Julho de mil oitocentos trinta e tres nas aguas do Cabo de S. Vicente, com forças consideravelmente inferiores aniquilou a poderosa Armada do usurpador da Corôa, e Liberdade destes Reinos, tomando por huma tão audaz como bem dirigida abalroada, de que não ha exemplo nos Annaes do Mundo, a Não Rainha com a Frigata Almirante Rainha de Portugal, sendo o proprio Almirante dos primeiros a saltar na tolda, e a dar em todo o decurso da acção exemplos de heroismo aos bravos do seu commando, conduzindo-os por huma serie de extremadas gentilezas de armas á mais cabal, e gloriosa victoria: Hei por bem continuando a devida recompensa de tão illustres feitos, e relevantes Servicos, conferir-vos a Mercê de Grã-Cruz da antiga, e muito nobre Ordem da Torre e Espada do

Valor, Lealdade, e Merito. O que Me pareceo participar-vos para vossa intelligencia, e satisfação. E para que desde logo possaes usar da Insignia da referida Ordem, e gozar nestes Reinos das honras, e preeminencias, que por ella vos pertencem vos Mando esta. Escripta no Palacio das Necessidades aos vinte e hum de Agosto de mil oitocentos trinta e tres. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = Candido José Xavier. = Para o Visconde do Cabo de S. Vicente, Almirante da Armada Real.

Attendendo ás circumstancias, que concorrem na pessoa de Antonio José Dique da Fonseca, para merecerem a Minha contemplação: Hei por bem, em Nome da Rainha, Nome-lo Official Ordinario da Secretaria de Estado dos Negocios do Reino. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino o tenha assim entendido e lhe mande passar os despachos necessarios. Palacio das Necessidades em 17 de Agosto de 1833. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = Candido José Xavier.

Tomando na devida Consideração o merecimento, que concorre na pessoa de Pedro José Alexandrino, que pertende ser provido no lugar de Cirurgião da Saude no porto de Belem, que já se acha exercenno com titulo legal, e ter sido nomeado, por Portaria do Intendente Geral da Policia, de cinco de Fevereiro de mil oitocentos vinte e quatro, para Cirurgião Substituto da Casa Pia, Emprego que occupára até ao anno de mil oitocentos e trinta, sem vencimento algum, que nunca requerô, e de que fôra arbitrariamente excluido por affecto á Causa da Legitimidade, havendo sido nomeado Cirurgião Substituto do Hospital da Marinha, servindo tanto dentro d'elle, como a bordo das Embarcações, e nos Presidios igualmente sem vencimento, nem o exigir, tendo sempre dado decisivas provas da sua adherencia ao Governo de S. M. F. a Senhora DONA MARIA SEGUNDA, e auxiliando quanto em si cabia as pessoas, que forão victimas do Governo usurpador, durante o qual nunca se propôz obter Graça alguma: Por todos estes respeitos, que Me hão sido presentes, não sómente pelo Requerimento do Supplicante, mas pela Informação, a que Mandeí proceder, e Documentos que os comprovárão, e pela que Me dêo a Commissão de Saude Publica, que contemplou o merecimento do Supplicante preferivel ao dos mais Oppositores ao dito Lugar, posto que tambem dignos de attenção: Hei por bem, em Nome da Rainha, fazer Mercê ao sobredito Pedro José Alexandrino do referido lugar de Cirurgião da Saude do porto de Belem, em que foi provido temporariamente. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino o tenha assim entendido, e faça executar. Palacio das Necessidades em vinte de Agosto de mil oitocentos trinta e tres. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = Candido José Xavier.

Attendendo ao que Me representárão os Academicos mencionados na Relação, que faz parte deste Decreto, assignada pelo Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino, e aos distinctos, e mui relevantes Servicos, que tem feito para defender a Causa de Sua Legitima Soberana a Senhora DONA MARIA SEGUNDA, votando-se, desde que pegárão em armas em mil oitocentos vinte e oito, com a mais nobre coragem, patriotismo, e lealdade ao honroso exilio, que soffrerão por espaço de cinco annos, servindo nas Ilhas dos Açores, e na heroica defeza da mui nobre, e leal Cidade do Porto, e concorrendo assim para o triunfo dos Sagrados Direitos da Mesma Augusta Senhora, e para o das Liberdades Publicas da sua Patria, a despeito de graves sacrificios nos seus interesses, e atrazamento consideravel na sua carreira Litteraria: E querendo Eu, por estes, e por outros ponderosos motivos Dar-lhes em testemunho do muito que os contemplo, e por lhes fazer Graça, e

Merced: Hei por bem, em Nome da Rainha, Ampliar as disposições do Decreto de oito de Março do corrente anno, para effeito de que tendo os referidos Academicos frequentado as Aulas do quarto anno dos Cursos Juridicos até o tempo, em que pegarão em armas no anno de mil oitocentos vinte e oito, e fazendo elles, na proxima abertura da Universidade de Coimbra, o respectivo Acto das Disciplinas do mesmo quarto anno, fiquem habilitados os ditos Academicos, já então condecorados com o grão de Bacharel, para gozarem do beneficio concedido pelo Artigo primeiro do Decreto de oito de Março do corrente anno. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino o tenha assim entendido e faça executar. Palacio das Necessidades em vinte e hum de Agosto de mil oitocentos trinta e tres. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = *Candido José Xavier.*

Relação dos Bachareis, a que se refere o Decreto supra.

José Silvestre Ribeiro. = Antonio Ramalho de Sá. = Emigdio José da Silva. = Antonio José Barboza. = Antonio Maria Tovar. = José Pinto Caldeira. = João Antonio de Carvalho. = Lucio Albino Garcia Macarenhas. = José da Silva Neto. = Luiz José Alves de Sousa. = Verissimo Ferreira Chaves. Palacio das Necessidades em vinte e hum de Agosto de mil oitocentos trinta e tres. = *Candido José Xavier.*

O DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, Attendendo ao que lhe representou Polycarpo José da Silva Pessoa, dos seus Serviços, e aos longos padecimentos por elle supportados pela Causa da Legitima Rainha A Senhora DONA MARIA SEGUNDA; e vendo a informação dada a este respeito pelo Administrador da Casa Pia: Ha por bem Ordenar que o Intendente Geral da Policia da Corte e Reino prôva o dito Polycarpo José da Silva Pessoa no lugar de Fiel da Casa da Fazenda da referida Casa Pia, vago por obito de Zeferino José da Costa, e demissão de Antonio José da Cruz, com o Ordenado que lhe fôr correspondente. O que participo ao mesmo Intendente para sua intelligencia e devida execução. Palacio das Necessidades em 23 de Agosto de 1833. = *Candido José Xavier.*

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA.

Sendo da mais urgente necessidade annullar todas as disposições Legislativas, com que o Governo usurpador pretendêo destruir o Crédito Publico, privando a Junta dos Juros dos Reaes Empréstimos de parte dos rendimentos, com que fôra dotada, e que se lhe confirmão no Decreto de vinte e seis de Junho de mil oitocentos e vinte e tres, e nas Leis de trinta e hum de Maio, e dezesete de Dezembro de mil oitocentos e vinte e cinco: Hei por bem em Nome da Rainha Determinar:

1.º Que fique daqui em diante de nenhum effeito o paragrafo setimo do Alvará de trinta de Janeiro de mil oitocentos e trinta, que mandou entregar á Ordem de S. João de Jerusalem as Commendas vagas da mesma Ordem, cujo rendimento se arrecadava para a Quinta Caixa da Junta dos Juros dos Reaes Empréstimos, pagando a Ordem annualmente a quantia de dezoito contos e quinhentos mil réis, como equivalente do rendimento das Commendas então vagas.

2.º Que o rendimento das Commendas da Ordem de S. João de Jerusalem, que se achavão vagas em trinta de Janeiro de mil oitocentos e trinta, e das que de então até agora vagarão seja arrecadado pelo Junta dos Juros dos Reaes Empréstimos, ficando nullos os melhoramentos, ou provimentos de Commendas, que durante este tempo tiverem obtido queesquer Commendadores, ou Cavalleiros da Ordem, visto procederem d'origem illegitima.

3.º Se as Commendas, que agora revertem, ou de novo entrão, para a Junta dos Juros dos Reaes Empréstimos estiverem arrendadas, os Rendeiros entregarão na dita Junta o rendimento, que decorre desde o S. João proximo passado, e os que successivamente se forem vendendo até ao fim dos seus Contractos; e se estiverem administradas far-se-ha a arrecadação para a Junta pelos Prevedores respectivos na forma do artigo segundo, em quanto se não proceder ao arrendamento das mesmas Commendas.

4.º Fica pertencendo á Junta dos Juros dos Reaes Empréstimos a administração de todas as Commendas da Ordem de S. João de Jerusalem.

5.º Fica subsistindo toda a Legislação relativa a este objecto anterior ao mencionado Alvará de trinta de Janeiro de mil oitocentos e trinta na parte, em que por este Decreto não está revogada. O Ministro Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente da Junta dos Juros dos Reaes Empréstimos o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades em vinte e dous de Agosto de mil oitocentos e trinta e tres. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = *José da Silva Carvalho.*

Tendo felizmente cessado os motivos, que derão causa ás providencias, que fui servido estabelecer pelos Decretos de oito de Dezembro de mil oitocentos trinta e dous, e de vinte e tres de Março de mil oitocentos trinta e tres, admittindo a despacho na Alfandega do Porto todos os Generos, cereaes, e outros mantimentos, que o abastecimento daquella Cidade exigia, diminuindo em hums os direitos, e isentando outros de os pagar, quando mesmo fossem conduzidos por Navios Estrangeiros, aos quaes outro sim permitti o Commercio de cabotagem entre todos os Portos da Monarchia; e não sendo conveniente que esta medida que tão uteis resultados produziu, diminuindo as privações que aquella heroica Cidade soffreo, e trazendo mesmo a ella a abundancia, possa continuar por mais tempo em prejuizo da Agricultura e da Navegação Portugueza, do que aquella absolutamente necessario: Hei por bem, em Nome da Rainha, revogar todas as disposições, que se contém nos Decretos de oito de Dezembro de mil oitocentos trinta e dous, e de vinte e tres de Março de mil oitocentos trinta e tres, fixando o prazo de tres mezes a contar da data do presente Decreto para n'elle se ultimarem as especulações commerciaes, que tenham sido intentadas; findo o qual tornarão a ter inteiro vigor as Leis pelos referidos Decretos revogadas. O Ministro e Secretario dos Negocios da Fazenda, Presidente da Commissão do Tribunal do Thesouro Público, o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades vinte e tres d'Agosto de mil oitocentos trinta e tres. = DOM PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS ECCLESIASTICOS E DE JUSTIÇA.

Eminentissimo e Reverendissimo Senhor. — Sua Magestade Imperial o Duque de Bragança, Regente em Nome da Rainha, me manda communicar a Vossa Eminencia, que se torna de absoluta necessidade a remoção dos Conegos Regulares do Santo Agostinho para a Real Basilica de Mafra, por quanto o Convento de São Vicente de Fóra desta Cidade, está escolhido pelo Governo para hum destino particular.

Pelo que toca aos Religiosos, que ora habitão a Real Basilica de Mafra, estes devem ser repartidos pelos Conventos seguintes, ou por algum dellos como melhor parecer a Vossa Eminencia: o do Espirito Sancto de Loures; de Nossa Senhora da Boa Viagem, nas Prinas; de S. Cornelio, dos Olivares; de Alferrara, no Termo de Setubal; e de Nossa Senhora da Arrabida, no Termo de Villa Nogueira de Azeitão; e a fim de proceder-se con-

venientemente, e com a regularidade e promptidão, que as actuaes circumstancias exigem, á renovação dos ditos Religiosos, e á dos Conegos Regulares de Sancto Agostinho, Sua Magestade Imperial me encarrega de deixar ao cuidado, e disposição de Vossa Eminencia a execução da sobredita medida, servindo-se Vossa Eminencia de passar as convenientes ordens, para que ellas se reduzão a effeito.

Deos guarde a Vossa Eminencia. Paço das Necessidades 21 de Agosto de 1833. = José da Silva Carvalho.

Não sendo compativel com os principios decretados na Carta Constitucional da Monarchia Portugueza, e com a organização judicial, mas antes intoleravel a anomalia offensiva da dignidade Nacional, dos direitos do Episcopado, e das liberdades da Igreja Lusitana, cuja conservação Me cumpre zelar, que continue a existir nestes Reinos hum Tribunal presidido por hum subdito estrangeiro, composto de Juizes da sua nomeação, sem a devida Approvação da Authoridade Real, de que tem resultado a reprehensivel monstruosidade de se verem Ecclesiasticos Regulares exercendo as funcções judiciaes contra a expressa disposição das Leis do Reino, e dos Canones da Igreja: Por estes e outros respeito Hei por bem, em Nome da Rainha decretar o seguinte:

Artigo 1.º Fica desde já extinto o Tribunal da Legacia com todos os seus Officios, e Empregos.

Artigo 2.º Os Processos findos serão remettidos com inventario para o Archivo Real da Torre do Tombo.

Artigo 3.º Os Processos pendentes sobre objectos meramente espirituaes, que já tiverem tido sentença, são declarados findos; poderão comtudo as Partes, que se julgarem lesadas, interpôr o recurso dessa sentença conforme as Leis do Reino: Os Processos pendentes sobre objectos temporaes, que tiverem tido sentença, e se acharem com embargos pendentes na primeira, segunda, e terceira Instancia, até agora admittida no referido Tribunal, serão remettidos ao Juizo da Corôa, para ali serem decididos.

Artigo 4.º Os Processos sobre a habilitação dos nomeados para os Bispados serão feitos perante o Metropolitano da Provincia: e sobre a habilitação do Metropolitano perante o Bispo suffraganeo mais antigo da Provincia.

Artigo 5.º As Dispensas *in forma pauperum* serão obtidas pela Repartição dos Negocios Estrangeiros, independentes dos attestados do Ordinario, o que só terá lugar na execução da Dispensa.

Artigo 6.º Ficão revogadas todas as Leis em contrario, e retirado o Beneplacito ás disposições oppostas a este Decreto. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, encarregado interinamente da Pasta dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça, o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades em 23 de Agosto de 1833. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = José da Silva Carvalho.

Foi presente ao DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, a Conta que o Corregedor da Comarca de Setubal dirigio por este Ministerio em data de 15 do corrente, pedindo se lhe declare, para melhor poder regular a formação dos Processos contra os criminosos politicos, se a Amnistia concedida pelo mesmo Augusto Senhor comprehende só os delictos commettidos até á data da sua publicação, ou todos até o restabelecimento do Legitimo Governo na Cidade, Villa, ou Lugar, em que o delicto houver sido perpetrado: e Sua Magestade Imperial Manda advertir-lhe, que o indulto concedido pelo Decreto de 17 de Julho do anno proximo preterito não pode aproveitar aos individuos que, depois do restabelecimento do Governo de Sua Magestade a Senhora DONA MARIA SEGUNDA em qualquer terra do Reino, ali praticarão factos criminosos contra o mesmo Gover-

no. Paço das Necessidades 23 de Agosto de 1833. = José da Silva Carvalho.

Tendo Francisco de Paula da Fonseca Esquelha, e seus irmãos, animados dos mais puros sentimentos patrioticos, offerecido trezentos pannos de palha para o fornecimento da Cavallaria do Exercito Libertador: Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, participar aos offerentes, que está certo de que este donativo he nascido dos bons desejos que os animão a favor da Causa Nacional, e que na data desta se officia ao Ministerio da Guerra, afim de que por alli se expessão as ordens necessarias para a recepção do mencionado donativo. = Paço das Necessidades em 23 de Agosto de 1833. = José da Silva Carvalho.

Repartição da Policia Judiciaria.

Constando ao DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, por participação do Intendente Geral da Policia, que o Juiz de Fóra de Alcacer do Sal acaba de communicar-lhe, por via extraordinaria, que alli se organisou com o mais vehemente entusiasmo, e se dispõe a marchar contra os rebeldes hum Corpo de seiscentos homens; a saber: 200 Voluntarios do Batalhão Nacional daquela Villa, 120 Milicianos da mesma, e 280 Voluntarios a cavallo, entrando neste numero 40 Lanceiros fardados, armados de lança, e bem montados, e duas peças de artilheria de calibre tres, tudo commandado pelo Governador Militar Francisco de Paula Leite. Manda Sua Magestade Imperial que o Intendente Geral da Policia faça constar áquelle Magistrado que ao mesmo Augusto Senhor foi mui grata esta noticia, e que espera que nos valentes esforços de hum Corpo composto de gente tão decidida pela Causa Nacional, se deva em grande parte o completo restabelecimento da paz na Provincia do Alémtéjo; sendo des de já mui digno de louvor o impulso dado pelo Juiz de Fóra de Alcacer, e pelo Governador Militar para a organização do referido Corpo. Paço das Necessidades em 23 de Agosto de 1833. = José da Silva Carvalho.

Sendo presente a Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, a conta do Juiz de Fóra da Moita Antonio Moreira Leite Pereira Cabral, datada de hoje, referindo as medidas que tomara, já para averiguar as noticias, que veio a conhecer serem falsas, da aproximação de tropas rebeldes a Samora, já para manter o publico socego, conservando-se sempre firme no seu lugar como bom Magistrado: Manda o mesmo Augusto Senhor declarar ao mencionado Juiz de Fóra, que ouviu com satisfação o seu relatório, e que deve continuar no desempenho dos seus deveres com o mesmo zelo e patriotismo, armando os povos da sua jurisdicção para debellar quaesquer rebeldes, que ousem perturbar a boa ordem; e dará de tudo conta frequentemente por esta Secretaria d'Estado. Paço das Necessidades em 24 de Agosto de 1833. = José da Silva Carvalho.

Repartição da Policia Judiciaria.

Constando a Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, que no dia 19 do corrente fóra tumultuariamente assassinado pelo Povo, junto á Igreja de S. Nicoláo, hum individuo por nome Antonio Pedro Maximo da Costa Monteiro, que parece pertendia fugir á Escolta, que o conduzia preso ás Cadeias do Limoeiro, para alli ficar de ordem do Juiz do Crime do Bairro do Castello: Determina o mesmo Augusto Senhor que o Corregedor do Crime do Bairro do Rocio, em cujo Districto se comettêo o delicto, proceda sem perda de tempo ao competente Sumario, a fim de serem julgados na conformidade das Leis os perpetradores daquelle assassinio. Paço das Necessidades em 24 de Agosto de 1833. = José da Silva Carvalho.

Foi presente ao DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, a Conta que por este Ministerio fez subir em data de 21 do corrente o Juiz de Fóra de Alcacer do Sal, dando parte de haver pedido á Camara d'aquella Villa nomeação de huma Commissão, que se incumbisse do fornecimento da Tropa, ao que a Camara promptamente annuo: E Sua Magestade Imperial Manda participar-lhe, que ha por bem approvar esta medida, sendo todavia necessario que elle Juiz de Fóra dê parte de tudo o que fizer relativamente a fornecimentos, pelo Ministerio dos Negocios da Guerra, a fim de que aquella Repartição tenha, como cumpre, conhecimento do que se obrar a tal respeito. Paço das Necessidades em 24 de Agosto de 1833. = *José da Silva Carvalho*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA.

Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, participar a José Antonio Borges da Silva, que Houve por bem aceitar a offerta, que fez de seis moios de cevada, para cujo fim se expedirão as convenientes Ordens á Commissão Encarregada do fornecimento do Exercito: e Manda outrosim o Mesmo Augusto Senhor louvar os sentimentos, de que o referido José Antonio Borges da Silva se acha animado pelo triumpho da Causa da Liberdade, que tão gloriosamente sustentão todos os Portuguezes leaes, e fieis ao seu juramento. Paço nas Necessidades 22 de Agosto de 1833. = *Agostinho José Freire*.

Ministerio da Guerra. = Segunda Repartição. = Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, Determina que o Governador Militar de Lisboa, o Brigadeiro Francisco da Gama Lobo Botelho, seja considerado Chefe Superior da Policia Militar, e como tal encarregado de auxiliar com a Força Armada ás Authoridades encarregadas da conservação da tranquillidade, e segurança pública da Capital, reunindo para este effeito as attribuições, que competem ao Chefe do Corpo da Policia, pela Lei da sua criação; devendo em consequencia estar de intelligencia, e responder-se com o Intendente Geral da Policia da Côrte e Reino, a quem remetterá diariamente hum resumo de todas as occorrencias, que tiverem lugar nas vinte e quatro horas antecedentes, extrahido das partes das Guardas da Guarnição, enviando outro igual por esta Secretaria d'Estado, tudo na conformidade da supracitada Lei: O que communico a V. S.^a para sua intelligencia, e para que haja de fazê-lo assim constar ao referido Brigadeiro, transmittindo-lhe copia do presente Aviso. = Deus guarde a V. S.^a Paço das Necessidades em vinte e dous de Agosto de mil oitocentos trinta e tres. = *Agostinho José Freire*. = Senhor Manoel Ignacio de Sampaio e Pina.

Ministerio da Guerra. = Terceira Repartição. = Tendo o Soldado Voluntario da oitava Companhia do Batalhão d'Atiradores de Lisboa Occidental Firmino Alves Sobral, offerecido todos os seus vencimentos a beneficio do Estado: Foi Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, Servido aceitar este offerecimento, o que Manda comunicar a V. S.^a para seu conhecimento, e para que se fação os assentos necessarios no Livro de Registo do Corpo, a que pertença, e Determina o Mesmo Augusto Senhor, que V. S.^a mande louvar tão patrioticos sentimentos, na verdade dignos de hum Portuguez honrado e fiel ao seu juramento. Deus guarde a V. S.^a Paço das Necessidades em vinte e tres de Agosto de mil oitocentos e trinta e tres. = *Agostinho José Freire*. = Senhor Manoel Ignacio de Sampaio e Pina.

Ministerio da Guerra. = Terceira Repartição. = Man-

da O DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, participar a João Antonio de Faria, que lhe foi muito aceita a offerta, que fez da tença do seu Habito da Ordem de Christo, assim como pagar o pret a duas Praças de Soldados da 1.^a Linha emquanto durar a presente lucta, ficando na intelligencia de que se fizerão as convenientes participações á Commissão Central, para fazer effectiva a 2.^a parte do seu Donativo; e ao Ministerio do Reino a fim de serem por alli expedidas as Ordens necessarias, pelo que respeita ao offerecimento da tença do Habito da Ordem de Christo. = Paço das Necessidades, em 23 d'Agosto de 1833. = *Agostinho José Freire*.

Ministerio da Guerra. = Terceira Repartição. = Manda O DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, participar a José Eduardo da Silva Alves, Soldado do 1.^o Batalhão do Commercio, que lhe foi muito aceita a offerta, que fez de fardar e sustentar huma Praça de pret do Batalhão d'Infantaria N.^o 1, em quanto durar a presente lucta, dando por este modo evidentes provas do quanto se interessa pelo triumpho da Causa da Liberdade, que tão gloriosamente sustentão os Bravos e Leaes Portuguezes; ficando na intelligencia de que se expedirão as convenientes Ordens á Commissão Central do fardamento para fazer effectiva esta offerta. = Paço das Necessidades em 23 de Agosto de 1833. = *Agostinho José Freire*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA MARINHA E ULTRAMAR.

Não convindo ao Serviço de Sua Magestade Fidelissima que continuem a ser empregados na Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e do Ultramar, o Official Maior que era da mesma Secretaria Manoel José Maria da Costa e Sá, por sua conhecida desaffeição, e actos contrarios ao Legitimo Governo; o Official Ordinario Jacob Frederico Turlade d'Azambuja, por identicos motivos; os Officiaes Ordinarios Vicente José Maria de Salles Ribeiro, e José Maria Trener, por se haverem alistado nos Corpos destinados a defender a usurpação; os Officiaes Ordinarios Joaquim Guilherme da Costa Posser, José Theotónio da Costa Posser, e Germano Alexandre de Queiroz Ferreira, por haverem acompanhado com as armas na mão a tropa rebelde, que se evadio de Lisboa; e os Amanuenses da primeira classe Manoel Norberto da Silva Cezar Junior, e Gaspar da Costa Posser, por se haverem alistado em serviço da usurpação; Sou Servido, em Nome da Rainha, demitti-los dos respectivos empregos, que exercião naquella Secretaria d'Estado. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, Encarregado interinamente do Ministerio da Marinha e Ultramar o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades em 29 de Julho de 1833. = D PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = *Agostinho José Freire*.

Pela Secretaria d'Estado da Marinha se faz saber ás Pessoas, que quizerem vender em grosso aduellas de Tonel, Barris de sêcco, vigas de pinho da Terra de quarenta a cincoenta pés, e antenas da Suecia para mastaréos de vinte e cinco a quarenta e cinco pés, que ellas devem fazer as suas ofertas, quanto antes, em Cartas fechadas á Commissão encarregada do ajuste, e compra dos generos para a Marinha, a qual tem suas Sessões quotidianas em huma das Salas da Secretaria d'Estado da Marinha.

PARTE NÃO OFFICIAL.

Lisboa, 26 de Agosto.

A verdade he essencialmente amiga da Luz; tudo o

que se pretende occultar por systema, torna-se naturalmente suspeito; e só a calumnia, e o crime necessitam das trevas para occultar suas torpezas, e poderem illudir por suas apparencias. Esses tenebrosos juizes inquisitorios, que inacessiveis a todas as vistas julgavão da vida, da morte, e da fortuna d'hum Nação infelizmente escrava de apparecção ao clarão do Imperio da Lei; o calumniador detestavel, o scelerado denunciante, tão perversos como o assassino, que se esconde nas sombras da noite para cravar impunemente hum punhal, já não poderão sacrificar a innocencia á furia de suas abominaveis paixões. A' manhã com as portas patentes offerecerá hum espectáculo novo entre nós o Supremo Tribunal da Relação: hum Desembargador da Alçada vai sêr julgado á face da Nação inteira; he na presença de todos os Cidadãos, que a Justiça proferirá suas tremendas, ou protectoras sentenças, para que todos possam allegar seus direitos. Os Juizes públicos pondo o Cidadão debaixo da Tutela da Lei, são o mais solido fundamento da sua segurança; alli immudecem as paixões, e as parcialidades; porque mesmo quando fosse impuro algum dos órgãos da Lei, ninguem ha tão perverso que queira parecê-lo; e se o ousasse, a infallivel Opinião faria triumphar a verdade. Quando o Sagrado Codigo da nossa Liberdade não nos trouxesse outro beneficio senão este, ficavão compensados por elle todos os sacrificios, que nos tem custado a Causa da Legitimidade; e quando outro bem não tivessemos recebido da Mão do Nosso Immortal Libertador este era bastante para lhe dar o Nome por tantos titulos merecido de Pai da Patria. A Cidade Regeneradora vio já por muitas vezes este modo de julgar digno d'hum Governo Justo, e d'hum Povo Livre; nós o veremos d'amanhã por diante, e logo que a Legitimidade esteja em toda a parte, restabelecida, em toda a parte a Justiça exercera publicamente suas attribuições sagradas.

Idem, 26.

Muitos Batalhões Nacionaes rivalisarão em zêlo apresentando-se hontem espontaneamente para trabalharem nas Fortificações: este exemplo de patriotismo merece os maiores elogios; e Sua Magestade Imperial, que visitou aquellas obras, dirigio aos Commandantes, e mais individuos de cada hum delles as expressões mais lisonjeiras, e pagou com ellas o reconhecimento da Patria, assim tambem foi Sua Magestade Imperial acolhido com os mais fervorosos Vivas a Sua Magestade Fidelissima, á Carta Constitucional, e a Sua Magestade Imperial.

Despedida de Mr. Hoppener.

Constando a varios Portuguezes respeitaveis, que Mr. Hoppener, Consul Geral da Nação Inglesa neste Reino, vai daqui ausentar-se por haver terminado a Commissão, que tão nobremente desempenhou em Nome, e por Ordem Especial de Sua Magestade Britannica; e querendo os mesmos Portuguezes dar-lhe hum publico testemunho da sua gratidão, e da saudade que a todos deixa, convidão os seus Compratriotas a que queirão concorrer na Quinta feira 29 do corrente mez de Agosto ás 11 horas da manhã na Sala dos Concertos do Theatro de S. Carlos a hum ajuntamento, que tem por unico objecto o determinar o modo mais adequado de manifestar ao mesmo Mr. Hoppener os sentimentos de todos. Lisboa em 23 d'Agosto de 1833.

Havendo hum lugar vago de Segundo Escriptuario na Contadoria do Hospital Real de S. José, estará abert

to o concurso para elle, na conformidade da Lei de 11 de Dezembro de 1825, até ao dia 2 de Setembro. Os pretendentes deverão apresentar-se com os seus documentos ao Contador, na mesma Contadoria, em qualquer dos dias, pelas 8 horas da manhã.

ADMINISTRAÇÃO DO CORREIO GERAL.

Navio a sair.

Pela Administração Geral do Correio Maritimo desta Corte se faz publico, que sahirá a 2 de Setembro para a Ilha de S. Miguel o Brigue-Escuna Sociedade Feliz, Capitão Antonio Joaquim dos Reis. — As cartas serão lançadas na Caixa Geral do Correio até á meia noite do dia antecedente. Lisboa 24 de Agosto de 1833.

N. B. O Mestre da Bateira Senhora da Conceição, para Sines, tira a Mala ás quatro horas da tarde do dia 26 do corrente mez. — As cartas serão lançadas na Caixa Geral do Correio até a hora mais proxima á entrega da Mala: era ut supra.

Annuncios.

O Coronel Commandante do Batalhão de Caçadores N.º 10, annuindo aos desejos dos Voluntarios do mesmo Batalhão de se prepararem a promover per si, e pelos seus amigos o fardamento de todo o Batalhão, a fim de aliviar as despezas Nacionaes, nomeou a José Vieira Caldas de Lemos = Manoel Nunes Furtado = Jorge Augusto Altavilla = e José Cypriano Bellas = sendo só elles os responsaveis, e encarregados de receber os donativos, que para este patriotico fim se offertarem; e por isso faz constar, que são illicitos todos os donativos, que por qualquer outra fórma forem deligenciados.

O Superintendente da Decima da Freguezia de S. Nicoláo faz sciente que o Cofre para a cobrança da mesma Decima, e mais Impostos, se acha aberto na manhã de 28 do corrente ás dez horas, nas casas de sua residência na Rua de S. João da Praça N.º 48, continuando a mesma cobrança nas Terças feiras, e Sabbados de cada semana, não sendo dias Sanctos, que finalizará no dia 28 de Setembro futuro, procedendo-se logo segundo a Lei contra os ommissos, que á bôca do mesmo Cofre no marcado prazo não satisfizerem.

Em casa do Doutor Francisco de Paula de Aguiar Ottolini, na Rua de Sanctos N.º 6, ás Terças, Quintas, e Sabbados das 4 horas da tarde em diante até 14 do futuro mez de Setembro, se recebem á bôca do Cofre as Decimas da Freguezia de Sancta Maria Maior pertencentes ao primeiro Semestre do corrente anno.

No dia 28 do corrente, pelas 10 horas da manhã, na Alfandega Grande desta Cidade perante o Administrador della, se hão de arrematar, por conta de quem pertencer, e livre de Direitos, os seguintes generos: cinco pipas com azeite doce, dous barris com o mesmo genero, vinte e sete ditos, com carne de porco salgada, quinze ditos com dita de vaca salgada, hum caixote tambem com carne de porco salgada, dous ditos com vellas de cebo, e dous presuntos. Quem nestes generos quizer lançar o pôde fazer no dia e hora acima indicada.

No dia 27 do corrente, pelas 4 horas da tarde, no armazem N.º 31 X, na Rua dos Douradores, se vende em leilão publico, por conta de quem pertencer, huma porção de toucinho da Ilha.